

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**EDITAL nº 1-01/2018**

O Município de Fernando Prestes, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Bento Luchetti Júnior**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo estabelecido neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇAMENTO EM CONCRETO USINADO, EM RUAS DO DISTRITO DE AGULHA E BAIRROS DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1- As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018: 02.00.00 – Serviços Municipais – 15.451.0003.1009.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Infra Estrutura Urbana – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha – 280, Fonte de Recursos: 0.02.19, Código de Despesa: 02-100 089.

3.2 -- A presente obra será executada através do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, em função do Convênio nº 349/2018, assinado em 05 de abril de 2018, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade deste e R\$ 16.104,87 (dezesesseis mil, cento e quarto reais e oitenta e sete centavos) de responsabilidade do Município.

**4 – DO SUPORTE LEGAL**

4.1 – Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais dispostos na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA**

5.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

5.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 - de pessoas jurídicas em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o plano

de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial;

3 - pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4 - pessoas suspensas de licitar no Município de Fernando Prestes - SP ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>, e, artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5 - que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.<sup>2</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

5.3 – Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, será concedido nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4 – A realização de visita técnica será facultativa, cabendo às pessoas jurídicas interessadas agendarem na Secretaria Municipal de Obras, pelo **telefone: (16) 3258-4000** ou pessoalmente, no prédio sede do Município de Fernando Prestes, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP, a partir da data da publicação do edital.

1 – O representante legal da empresa deverá estar munido de Credencial.

2 – Caso as empresas optem por não realizar a visita, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços será de responsabilidade da pessoa jurídica.

## **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta serão recebidos na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, **ATÉ ÀS 8:30 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018**, e abertas, a seguir, pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2 – A Seção de Cadastro de Fornecedores de Licitação está situada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP.

## **7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – O prazo de vigência/execução do objeto será de 690 (seiscentos e noventa dias), a partir da expedição da Ordem de Serviços.

7.2 – A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 – **O envelope com os documentos de Habilitação** deverá conter cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e a declaração de inexistência de fatos supervenientes a habilitação, conforme **Anexo X**, deste edital.

8.1.1 – **Para à emissão do C.R.C.**, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2 - **O envelope contendo a Proposta** deverá seguir o constante no **Anexo III** deste edital.

8.3 – Os envelopes contendo os documentos solicitados e a proposta deverão ser entregues até o prazo estipulado, conforme abaixo:

<b>Município de Fernando Prestes</b> <b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2018</b> <b>Processo Administrativo nº 29/2018</b> <b>ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Município de Fernando Prestes</b> <b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2018</b> <b>Processo Administrativo nº 29/2018</b> <b>ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--	---

## 9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 - O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**.

## 10 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

10.1 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

- Por pessoa devidamente credenciada:** conforme o modelo constante no **Anexo IV**, acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo ainda constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;
- em se tratando de sociedade por ações:** acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devendo tal documento ser apresentado no original ou cópia autenticada;
- tratando-se de procurador:** apresentar a PROCURAÇÃO por 3artar3uti público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES para praticar atos pertinentes em nome da pessoa jurídica, acompanhada do ato 3artar3utive, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;
- quando se 3artar de **sócio/representante legal:** cópia autenticada do contrato social; e,
- Declaração** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa de consumo, estando apta a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme o **Anexo VI** deste Edital.

## **11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Será declarada habilitada à pessoa jurídica que cumprir as exigências do presente Edital.

## **12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública, se houver possibilidade.

12.2 - Caso ocorra o empate previsto no artigo 5º caput e §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou seja, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, desde que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3 – A microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo mais bem classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) cinco dias úteis a contar da convocação, sob pena de preclusão.

12.4 – Caso a microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5 – Não ocorrendo o atendimento da microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições legais, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, será feito sorteio.

12.7 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1- Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, DA A.R.T. E DA CAUÇÃO**

14.1 - A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do Contrato, devendo comparecer em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentando os seguintes documentos:

a) **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no **C.R.E.A.**; e,

b) **Caução garantia de Contrato** no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de **no mínimo 690 (seicentos e noventa) dias**, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

14.2 - O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do Contrato, dentro do prazo fixado na Notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções dispostas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após as medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada.

15.2 - Para habilitar-se ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com o número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

15.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, conforme a legislação específica.

## **16 - DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços (a cada período de 12 (doze) meses, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (caso não haja outro específico).

## **17 - ESCLARECIMENTOS**

17.1 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como nos casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação e pela Assessoria Jurídica, à luz da legislação vigente.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Fernando Prestes, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP ou através do e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br) e/ou Tel: (16) 3258-4000.

17.3 - Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

17.4 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.5 - Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.6 - Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

## 18 – DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A homologação desta Tomada de Preços será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital ou que ofereçam vantagens e/ou descontos que nele não estejam previstos.

19.2 – O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

19.3 – Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

19.4 – Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

19.5 – A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

19.6 – Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93:

a) **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplência total ou parcial;

b) **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

19.7 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

19.8- Das Condições de Recebimento da Obra:

a) O recebimento provisório da obra será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação por escrito da contratada, que deverão permanecer sob observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

b) O recebimento definitivo da obra será promovido após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela contratada.

19.9– **São anexos do Edital:**

I – Projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e especificações;

II – Relação dos Documentos de Habilitação;

III – Forma de Elaboração da Proposta;

IV – Modelo de referencial de Credencial;

v – Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

vi – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” , “EPP” ou “MEI”; e,

VII – Minuta do Contrato.

VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

IX – Modelo de Declaração referente ao Decreto 53.047/08 – CADMADEIRA; e,

X- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

20– Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Fernando Prestes**, 9 de Agosto de 2018.

---

**Bento Luchetti Júnior**  
**Prefeito Municipal**

---

**Renata Paula Bertozzi**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO I**

**PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – QUANTITATIVA E**  
**ESPECIFICAÇÕES (SEGUEM EM ARQUIVO SEPARADO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) –  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO:**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

- a) Apresentar Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação do Município de Fernando Prestes - SP, sendo vedada à apresentação de qualquer outro, na data de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- b) Caso as pessoas jurídicas não tenham o Certificado de Registro Cadastral ou o mesmo esteja com a validade expirada, os documentos para a obtenção do referido Certificado deverão ser apresentados até o **3º (terceiro) dia anterior** à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**1) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado nas repartições competentes, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
- 1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 – Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, caso não esteja consolidado; e,
- 1.6 – Cédula de identidade de sócios.

**2) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

### **3) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

3.2 - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, compatível com o **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93 e Súmula 24<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo referente **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** da pessoa jurídica, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>;

3.3.1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25<sup>4</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4 - Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários à execução do serviço, e também de que possui quadro de funcionários especializados.

### **4) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2 -A sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverá apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro de Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente;

4.3 -No caso específico de sociedade por ações (sociedade empresária do tipo S/A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado

4.4 -O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

a) publicação em Diário Oficial; ou

b) publicação em Jornal; ou

c) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário

4.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da pessoa jurídica (Ofícios de Registros de Distribuição), com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação dos envelopes.

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado

<sup>3</sup> SÚMULA Nº 23 – Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.6 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio mínimo à data de apresentação dos envelopes, integralizado e registrado, na forma da lei, no valor mínimo de **R\$ 11.610,49 (onze mil, seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos)**, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação

## **5) - OUTROS DOCUMENTOS**

5.1. Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste edital.

5.2 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Anexo VI, deste edital.

5.3- Declaração de inexistência de incompatibilidade negocial, conforme ANEXO VIII, deste edital;

5.4- Declaração referente ao decreto 53.047/08 – cadmadeira, conforme ANEXO IX, deste edital; e,

5.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme ANEXO X deste edital.

## **6) - OBSERVAÇÕES**

6.1 Todos os documentos acima deverão ser autenticados, com exceção daqueles que possibilitem a autenticidade pela internet.

6.2 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

**ANEXO III**

**FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL:**

- 1) O envelope 2 deverá conter:

<b>DADOS DA LICITANTE</b>
Proponente:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE: FAX:
E-mail:
Responsável para assinatura do Contrato: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de nascimento: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b>
Banco: Agência: Conta:

- 2) A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

2.1 – Estar de acordo com a planilha constante no **Anexo I**;

2.2 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluído os trabalhistas e sociais; custos relativos: à instalação; manutenção e placa do canteiro de obras; sinalizações e passadiços de trânsito; vistorias; sondagens para identificação do problema; deslocamentos; mobilização de pessoal; equipamento para serviços; custos diretos e indiretos de mão-de-obra; encargos sociais e BDI; locação de equipamentos; aquisição; transporte; carga e descarga de materiais e outros serviços indicados ou não nas composições de custos, porém pertinentes e necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com a Súmula 10<sup>7</sup> do TCE/SP.

2.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula.

<sup>7</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

2.4 – São de inteira responsabilidade da ofertante o preço e as demais condições apresentadas.

2.5 – No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e entre os preços unitários e totais, os primeiros.

2.6 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

2.8 – Serão rejeitadas as propostas:

1 – Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor; 2 – Sejam incompletas ou contenham erros; e,

3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.

2.9 – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

2.10 – A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.

2.11 – O critério de julgamento da proposta será do **tipo menor preço global**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes "1" - Documentação e "2" - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima citado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos e assinar atas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sobo nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

**ANEXO VII**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇAMENTO EM CONCRETO USINADO, EM RUAS DO DISTRITO DE AGULHA E BAIROS DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua São Paulo, nº 57, Centro, nesta Cidade de Fernando Prestes - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.826.763/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, **BENTO LUCHETTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.788.953 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.932.888-25, residente e domiciliado à Avenida Luiz Frare, nº 243, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (qualificação completa), representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇAMENTO EM CONCRETO USINADO, EM RUAS DO DISTRITO DE AGULHA E BAIROS DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018: 02.00.00 – Serviços Municipais – 15.451.0003.1009.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Infra Estrutura Urbana – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha – 280, Fonte de Recursos: 0.02.19, Código de Despesa: 02-100 089.

3.2 - - A presente obra será executada através do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, em função do Convênio nº 349/2018, assinado em 05 de abril de 2018, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade deste e, R\$ 16.104,87 (dezesseis mil, cento e quarto reais e oitenta e sete centavos) de responsabilidade do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após as medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente em conta bancária fornecida pela Contratada, a saber: Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_e Conta nº\_\_\_\_\_.

4.2 – Para habilitar-se ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com o número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

4.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, conforme a legislação específica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 – Não haverá recomposição e reajuste de preços (a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico referente ao objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – O prazo de vigência/execução do objeto será de 690 (seiscentos e noventa) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviços.

6.2 – A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo do Município de Fernando Presetes - SP, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, na qual deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes ao Contrato, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2 – A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços constantes na Proposta apresentada, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

7.2.1 – Deverão ser imediatamente refeitos, sem ônus para a Municipalidade, os serviços originários fiscalizados pela Secretaria e não aceitos.

7.3 – A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera e diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – **São Obrigações da Contratada:**

1 – Executar os serviços especificados nos projetos, memoriais, planilhas

orçamentárias e especificações;

2 – visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço para pré-identificar o problema, avaliar a sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenção de acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos), bem como entregar relatório semanal juntamente com as Ordens de Serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando os produtos substituídos, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da Ordem de Serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – caso os trabalhos sejam concluídos parcialmente ou interrompidos temporariamente, ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra, materiais, entulhos e etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização de placas de advertência. Se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;

6 – deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade da CONTRATANTE que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – para os locais onde não for autorizada pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8 – cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela **Secretaria**;

9 – responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – responder pelo prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais como do solo;

13 – fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, bem como os uniformes;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar mensalmente a folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada, as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias (INSS/FGTS) e outros recolhimentos exigidos por lei;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula;

17 – apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra: documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes, e, como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição. O que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá ser exibido tal documento, cuja cópia autenticada terá que ser encaminhada à Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);

18 – recolher ISS junto à Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - SP;

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

20 – se responsabilizar pela destinação própria e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010;

21 – realizar a execução de serviços de Drenagem de Águas Pluviais e Calçamento em Concreto Usinado, deverão ser de acordo com as Normas Técnicas.

#### **8.2 – São obrigações da Contratante:**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b) promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

c) colocar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pelo Estado;

d) fiscalizar a execução da obra.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 – A inexecução do Contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podem ensejar a sua rescisão, devendo ser observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL**

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1 – **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplência total ou parcial;

10.1.2 – **Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

10.1.3 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10.3 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4 – Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5 – Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1 – Para efetuar a assinatura do presente instrumento contratual foi prestada caução **garantia de Contrato no valor de 5% (cinco por cento)** e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 – O presente Contrato vincula-se ao **Edital nº 1-01/2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de **Fernando Prestes**, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Fernando Prestes**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**BENTO LUCHETTI JÚNIOR- PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME  
RG n.º

---

NOME  
RG n.º

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

**ANEXO VIII**

(Local e Data)

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada por seu sócio-proprietário \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos até o segundo grau.

**DECLARA** ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária, impossibilita a contratação com o município conforme dispõe legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável/Procurador**

**Cargo do Responsável/Procurador**

**Nº do Documento de Identidade**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/08**

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.047, de 02 de junho 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018 – Processo nº 29/2018, Declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento de materiais de construção civil objeto desta Tomada de Preços, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. **Declaro**, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º, do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo do representante legal da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – SP  
**Ref.: Tomada de Preços nº 01/2018**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação  
na presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e nº da identidade do representante legal